



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATO Nº 018/2021/PMP

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, REF. SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FIRMADO COM A EMPRESA MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 061.014.264-08, e de outro lado, a empresa **MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI**, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco, sob o nº 000943/O-4, estabelecida no endereço na Rua Germano Magalhães, nº 176 – (Pav. Térreo Sala 508) – Centro _ Arcoverde - PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.889.878/0001-18, neste ato representada pelo sócio administrador MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/PE 016643/O-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 843.510.044-87 e RG nº 4.854.495-SDS/PE, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de ADITIVO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2021, relativo à prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prorrogação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o **prazo contratual a vencer em 15 de fevereiro de 2024, ficará prorrogado, passando sua vigência para 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da fundamentação

O aditivo de valor contratual é baseado no Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Pesqueira, 15 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
PREFEITO
CONTRATANTE

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI
CNPJ: 03.889.878/0001-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-